



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Marta Maria Vasconcelos Fonteles		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Marta Maria Vasconcelos Fonteles, em caráter especial, mediante Avaliação de Conhecimentos		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU N° 00044637-8	PARECER N° 0828/2000	APROVADO EM: 23.08.2000

I – RELATÓRIO

Marta Maria Vasconcelos Fonteles, em processo nº 00044637-8, solicita deste Conselho de Educação a regularização de sua vida escolar, em virtude de haver concluído o Curso Técnico em Contabilidade, no Colégio Estadual Joaquim Nogueira, e, posteriormente, quando da análise do seu histórico escolar, haver sido constatado reprovação na disciplina Português, estudada na 3ª série do ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Parecer desta relatora louva-se na farta jurisprudência deste Conselho de Educação, sobre Avaliação de conhecimentos, em época especial, quando buscou solução para casos análogos.

II – VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, esta relatora vota favoravelmente a que este Conselho de Educação autorize a direção do Colégio Estadual Joaquim Nogueira, de Fortaleza – Ceará., a proceder, em época especial, à Avaliação de Conhecimentos da disciplina supracitada.

É o Parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./ Par. Nº 0828/2000

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0828/2000
SPU Nº 00044637-8
APROVADO EM: 23.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC